EDITAL 015/2014
Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC

A **DIRETORA-PRESIDENTA** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, no uso de suas atribuições estatutárias, convida líderes ou vice-líderes de Grupo de Pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, vinculados a Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior - IPES do Amazonas, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Ampliar a produção científica, tecnológica e/ou de inovação de pesquisadores vinculados a Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior - IPES do Amazonas por meio da concessão de auxílio pesquisa para custear a mobilidade de pesquisadores coautores e as taxas relacionadas a tradução e/ou publicação de artigos científicos, visando facilitar a produção e publicação de artigos científicos em revistas classificadas como A1, A2 e B1 no Qualis da CAPES.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão aplicados recursos financeiros estimados em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundos da dotação orçamentária da FAPEAM, destinados ao fomento de despesas de custeio;
2.2 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderão ser incorporados novos recursos a este Edital.
2.3 Cada proposta poderá ter valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga.
3.2 Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador do projeto e a critério da FAPEAM.

4. CRONOGRAMA

CHAMADA	SUBMISSÃO NO SIGFAPEAM	ENTREGA DE DOCUMENTOS	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
I	Até 28 de agosto de 2014.	Até às 13h de 29 de agosto de 2014	A partir de novembro de 2014.
II	Até 18 de novembro de 2014.	Até às 13h de 19 de novembro de 2014.	A partir de março de 2015.
III	Até 5 de fevereiro de 2015.	Até às 13h de 6 de fevereiro de 2015.	A partir de maio de 2015.
IV	Até 7 de maio de 2015.	Até às 13h de 8 de maio de 2015.	A partir de agosto de 2015.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1. Do proponente:

a) Ser líder ou vice-líder de Grupo de Pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, vinculado a Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior - IPES do Amazonas, recomendados pela CAPES;
b) Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
c) Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAM e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Poderá ser beneficiado uma única vez no âmbito deste Edital;
e) Estar adimplente com a FAPEAM.

5.2 Da proposta:

As propostas deverão conter os itens elencados a seguir, de forma clara e objetiva, apresentados obrigatoriamente nos formulários digitais disponibilizados pela FAPEAM:
a) Identificação geral da proposta e resumo;
b) Descrição do escopo de no mínimo três artigos científicos, envolvendo preferencialmente discentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado do Amazonas, recomendados pela CAPES, que serão produzidos e submetidos para publicação com a implementação desta proposta, e que deverão ser comprovados no ato da prestação de contas;
c) Cronograma de atividades de até no máximo 12 (doze) meses;
d) Orçamento com justificativa para cada um dos itens solicitados.

Travessa do Dera, s/n – Flores
CEP: 69058-793 - Manaus-AM – Brasil
www.fapeam.am.gov.br
Tel: (92) 3878-4000

FAPEAM
Certificada pela ISO 9001:2008
SECTI
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Certificado pela ISO 9001:2008
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Auxílio pesquisa na rubrica Custeio para pagamento das despesas de tradução/revisão de artigos científicos, pagamento de taxas de publicação em revistas científicas (serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica), pagamento de mobilidade de pesquisadores coautores dos artigos científicos que serão produzidos no âmbito da proposta (despesas com passagens nacionais e/ou internacionais, e diárias);
6.2 Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM.
6.3 Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com as instituições de apoio e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto.
6.4 Para contratação ou aquisição de serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br/pagina.php?cod=3).

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Material de consumo, permanente e bibliográfico;
7.2 Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
7.3 Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
7.4 Pagamento de despesas postais;
7.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
7.6 Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
7.7 Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
7.8 Compra ou manutenção de veículos;
7.9 Todos os Itens não financiáveis previstos no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br/pagina.php?cod=3).

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Observando o prazo estabelecido no calendário constante neste Edital, a documentação deverá ser entregue, no horário de 9 às 13h, no protocolo da FAPEAM, em envelope lacrado, por meio de Carta de encaminhamento à Diretoria Técnico-Científica, em 2 (duas) vias impressas, constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM/DITEC/Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC** e contendo os seguintes documentos:
a) Formulário de Apresentação de Proposta *on line*, assinado, disponível para impressão após o preenchimento e submissão no Sistema SIGFAPEAM – 01 (um);
b) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, assinado, disponível anexo no Sistema SIGFAPEAM – 01 (um);
c) Cópia impressa do Currículo Lattes do Proponente atualizado – 01 (uma);
d) Cópia impressa do cadastro do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq – 01 (uma);
8.2 O descumprimento das exigências constantes no item 8.1 inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;
8.3 O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço via correios no sistema SEDEX, direcionando-a ao endereço da FAPEAM, respeitado o prazo estabelecido no Edital;
8.4 A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
8.5 A FAPEAM não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados;
8.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;
8.7 A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação do extrato da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.). Após esse período a FAPEAM procederá ao descarte;

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
9.1 A equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, cuja resenha será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E) e a íntegra na página eletrônica da FAPEAM;
9.2 A análise e julgamento de mérito e relevância das propostas será realizada por Comitê de Avaliação e Acompanhamento formado pelos membros da Câmara de Pesquisa com auxílio de consultores *ad hocs;*

Travessa do Dera, s/n – Flores
CEP: 69058-793 - Manaus-AM – Brasil
www.fapeam.am.gov.br
Tel: (92) 3878-4000

FAPEAM
Certificada pela ISO 9001:2008
SECTI
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Certificado pela ISO 9001:2008
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

9.3 O Comitê de que trata o parágrafo anterior procederá à avaliação das propostas enquadradas pela equipe técnica da FAPEAM, obedecendo aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS – LINHA 2	PONTUAÇÃO
Fator de impacto das revistas propostas para publicação dos artigos planejados	Até 4,0
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	Até 1,0

9.4 O Comitê de Avaliação e Acompanhamento poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos acima;
9.5 Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê de Avaliação via Presidência da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM disponível no endereço: www.fapeam.am.gov.br/resultados.php e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).
11.2 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO BOLSISTA

12.1 Do Coordenador do projeto:
I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;
II. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
III. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
IV. Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
V. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
VI. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
VII. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SECTI, do GOVERNO DE ESTADO, de acordo com o manual FAPEAM de uso da marca, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAM o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades, estabelecidas no plano de trabalho, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;
IX. Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
X. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
XI. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto, em conformidade com as normas da FAPEAM a prestação de contas financeira e a prestação de contas técnica final;
XII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.
12.2 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;
13.2 A FAPEAM pagará, em parcela única, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;
13.3 É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação.

Travessa do Dera, s/n – Flores
CEP: 69058-793 - Manaus-AM – Brasil
www.fapeam.am.gov.br
Tel: (92) 3878-4000

FAPEAM Certificada pela ISO 9001:2008
SECTI Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Certificado pela ISO 9001:2008
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito.
14.2 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM.
14.3 A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:
I. Relatório técnico-científico de execução, que deverá ser entregue, pelo coordenador até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto;
II. Cópias dos artigos submetidos e/ou publicados;
III. A FAPEAM reserva-se o direito de realizar eventos de divulgação dos resultados.

15. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com as normas da FAPEAM:
a) prestação de contas financeira;
b) prestação de contas técnica final.
15.2 A avaliação do relatório técnico final apresentado pelo coordenador do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAM e pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento;
15.3 A prestação de contas financeira, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;
15.4 A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

16. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SECTI e do Governo do Estado, de acordo com o **Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM)**. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;
20.2 Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
20.3 Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa;
20.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: programas.difusao@fapeam.am.gov.br;
20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2014.

Profa. Dra. **Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão**
Presidenta do Conselho Diretor

Travessa do Dera, s/n – Flores
CEP: 69058-793 - Manaus-AM – Brasil
www.fapeam.am.gov.br
Tel: (92) 3878-4000

FAPEAM Certificada pela ISO 9001:2008
SECTI Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Certificado pela ISO 9001:2008
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO